



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 10 de fevereiro de 2009. DODF Nº 30, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2009 PÁGINA 5

Parecer nº 6 /2009-CEDF

Processo nº 410.000007/2009

Interessado: **Raquel Silva Sguário Arévalo**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Raquel Silva Sguário Arévalo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou a 1ª e 2ª séries, do Ensino Médio no Colégio Santa Dorotéia, em Brasília, Distrito Federal, em 2005 e 2006.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4099 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Raquel Silva Sguário Arévalo, no Richard Montgomery High School, em Rockville, Maryland, Estados Unidos concluídos em 2008, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de janeiro de 2009

**ELINO ALVES DE MORAES**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 27/1/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal